



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 741/2019

De autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, o presente projeto de lei "Denomina Rua José Francisco Pereira Vidal, o logradouro público inominado, com Codlog nº 59.971-9, localizado entre os números 47 e 65 da Rua Álvaro Mendonça, na Prefeitura Regional de Itaquera, e dá outras providências".

A proposta denomina o logradouro conhecido por Passagem sem denominação e por Rua ou Passagem Particular na planta de loteamento AU05/6625/11, com início na Rua Álvaro de Mendonça, entre a Avenida David Domingues Ferreira e a Rua Augusto Carlos Bauman e o término à aproximadamente 50 metros além do seu início, localizado no setor 113, quadra 348, Distrito de Itaquera, na Subprefeitura de Itaquera.

A autora defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória do homenageado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela legislação vigente. Sugere, entretanto, alteração na descrição do logradouro para melhor caracterizá-lo. Motivo pelo qual a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela sua legalidade, na forma de substitutivo, elaborado com intuito de ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia um cidadão admirado e reconhecido pela comunidade local, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se, portanto, com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
741/2019**

Sala das Comissões Reunidas, em